**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**

**LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA - COM PRIORIDADE PARA MEP’S**

**LOCAL OU REGIONAL**

**LOTE 02 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADO - COM PRIORIDADE PARA MEP’S LOCAL OU REGIONAL**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** **O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.990.198/0001-04, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor Clodoaldo Briancini, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n. 11.427.163/0001-71, situado na Rua Maria Ranzan, n. 619, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, representado por sua gestora Sra. Sidônia Salete Cecon Merísio, TORNAM PÚBLICO que realizarão licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será realizada por meio do site www.bll.org.br e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 123/06 e Lei n° 147/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas respectivas alterações e legislação aplicável e Decreto Municipal n° 386/2021.

1.2**. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 13/12/2023, COM INÍCIO ÀS 08:30H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 30/11/2023, HORÁRIO: 17h00**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 13/12/2023, HORÁRIO 08h00M**

1.4 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo “B” – MODELO DECLARAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI 8.666/93;

d) Anexo “D” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI Nº 10.520;

e) ANEXO “E” - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO;

f) Anexo “F” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**2 - DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA E DE UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO PARA SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes do Anexo “A” deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 **O lote 01 será aberto** para ampla concorrência, com prioridade para contratação de ME e EPPS, com preferência para as ME e EPPs com sede no Município de Cordilheira Alta (locais) ou então no âmbito da região metropolitana de Chapecó (regionais), conforme Decreto Municipal 386/2021.

3.1.1 **O lote 02 é exclusivo para as ME e EPPS**, com prioridade para as ME e EPPs com sede no Município de Cordilheira Alta (locais) ou então no âmbito da região metropolitana de Chapecó (regionais), conforme Decreto Municipal 386/2021.

3.1.2 Para o lote 02 **poderão participar somente as microempresas ou empresas de pequeno** porte interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, especialmente o disposto no Termo de Referência, bem como o atendimento à documentação constante neste Edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site www.bll.org.br.

**3.1.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

3.1.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2. Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9 – Empresas que possuam em seu quadro de pessoal, assessor, diretor, conselheiros ou similares, que sejam servidores do Município de Cordilheira Alta nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.4. Justifica-se que o presente Processo Licitatório não contempla a “exclusividade” para contratação de “ME” e “EPP” no lote 01, pois o valor do lote ultrapassa R$ 80.000,00, e não haverá reserva de cota de 25% para ME /EPP com Fundamento no Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pois é necessário manter a padronização dos objetos deste lote.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site www.bll.org.br, por meio de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtidos no site www.bll.org.br.

4.1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. Eventuais dúvidas, para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo telefone **41 – 3097 - 4600** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cordilheira Alta, promotor da licitação, responsabilidade.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação.**

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas à atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.**

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.7.1. Para a proposta de preços será considerado obrigatoriamente:

a) **Valor unitário e valor total de cada item e valor total do lote**, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) **Marca/modelo**, e demais especificações necessárias para detalhar o objeto, consoante às exigências editalícias.

5.7.1.1. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação. **Obs.: Licitantes que colocarem o nome da referida empresa no campo marca serão desclassificados por violar o princípio do sigilo da proposta, já que é proibida a identificação prévia do licitante.**

5.7.1.2. Em não havendo campo especifico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.8. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no item 1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.9. **A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.10. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.11. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.12. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.13. - O número do item/lote ofertado deverá corresponder exatamente ao número do item/lote do Anexo “A” deste Edital, com sua (s) respectiva (s) quantidade (s).

5.14. Poderão ser admitidos pelo (a) Pregoeiro (a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.15.1 **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, adequada ao último lance ofertado e deverá:**

5.15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

5.15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.18. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**6- DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 A Documentação de Habilitação da licitante deverá conter os documentos abaixo listados, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta ate o horário indicado no item 1.3:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ**), emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura do certame.

b) **Ato Constitutivo, Contrato Social** Consolidado (última atualização);

c) **Cópia do documento** do CPF do Socio majoritário/administrador.

d) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

e) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede do licitante;

f) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial** (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão conjunta de “**e-SAJ” e “eproc**” do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme nova resolução, disponível no site: [**https://certidoes.tjsc.jus.br/**](https://certidoes.tjsc.jus.br/)).

j) **Declaração da proponente que atende ao inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93**, que se refere ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;

k) **Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Município de Cordilheira Alta** (modelo no anexo “E” do edital).

l) **Declaração de informações complementares** (modelo no anexo “B” do edital).

**6.1.1. Qualificação Técnica:**

n) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto do qual está participando. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo também, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Tribunal de Contas da União no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br; e

b) Cadastro Nacional Pessoas Punidas CEIS – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Participante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.3.1. **A proponente Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante**, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, **emitida no prazo máximo de 90 dias** da data de abertura do certame. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4. Todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 e aplicável à Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do artigo 18-E.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao (a) Pregoeiro (a).

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.7.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.8. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.10. Os documentos, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, emitidos online, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12. O não cumprimento do referido prazo acarretará na inabilitação da licitante vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos de habilitação, se estiverem de acordo com o solicitado, a segunda colocada será declarada vencedora do lote e abrir-se-á prazo para interposição recursal.

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A partir do horário previsto neste edital (item n° 1), a sessão pública na internet será aberta pelo (a) pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes.

7.4. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4.1. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.4.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE, observando-se as regras estabelecidas no Edital.

7.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.13. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.14 – Da Preferência para MPE’s Locais ou Regionais:**

7.14.1. Entende-se como local ou municipal: o limite geográfico do município de Cordilheira Alta;

7.14.1.1. Entende-se como regional: O âmbito dos municípios constituintes da Região Metropolitana de Chapecó - SC a que pertence o próprio Município;

7.14.2. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cordilheira Alta - SC;

c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cordilheira Alta - SC, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no item 7.14.2, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região;

7.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) pregoeiro (a) poderá, assessorado (a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15.1. Neste caso, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**Para o lote 01 – Ampla concorrência - com prioridade para as MPE’s**

7.16. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cordilheira Alta - SC; não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cordilheira Alta - SC, cuja proposta esteja no limite de 5% previsto neste item, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região;

7.16.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.20. O proponente deverá comunicar imediatamente a BLL (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. No julgamento das propostas, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que apresentar (em) o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

**9. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

9.1. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do (s) objeto (s) licitado (s), de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo “A” deste edital.

**10. DOS PREÇOS MÁXIMOS**

10.1 Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos na tabela de itens constantes no Anexo “A” deste edital, sob pena de desclassificação.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preço constante no anexo “F” deste edital.

11.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

11.3. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações prestadas pelos integrantes do Setor de Compras.

**12. DAS AMOSTRAS**

12.1. Havendo a exigência para apresentação de amostras, essas deverão ser submetidas à aprovação pela secretaria solicitante, que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. O responsável pela avaliação, emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

12.1.2 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram‐ se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

12.1.2.1 Após as correções ou apresentação de nova amostra, a secretaria emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela secretária acarretará a desclassificação do licitante.

12.2. Em sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.

12.3. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostra (s).

12.4 A aceitação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas, o licitante é desclassificado, e o próximo é convocado, na ordem de classificação (art. 4º, inciso XVI, Lei nº 10.520/2002).

12.5 O Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.6 Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade das amostras aprovadas, seguindo exatamente as especificações técnicas solicitadas.

**13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto deste pregão será formalizada pelo (a) Pregoeiro (a), pelo MENOR PREÇO POR LOTE, à (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s).

13.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para o (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site www.bll.org.br.

14.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

15.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo (a) Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedor.

15.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

15.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

# 16 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

16.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “F”) pelo responsável pela Administração Municipal e pela (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

16.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços far-se-á por meio de e-mail.

**16.1.3. Os representantes legais ou procuradores das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta para assinarem a Ata de Registro de Preços**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.4. Caso a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer ou recusar-se, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no item n° 19 deste edital.

16.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado, como ato concreto, o simples fato de a empresa vencedora ter participado do certame licitatório e apresentado sua proposta final para o (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Administração examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

16.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da **Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses.**

16.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.5. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.5.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da (s) Ata (s).

# 17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

17.1.1. Automaticamente:

17.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

17.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.2.1 A pedido, quando:

17.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 19 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6do Edital;

17.2.3.2 Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;

17.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina – DOM/SC, através do sítio [www.diariomunicipal.sc.gov.br.](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/)

**18. DAS PENALIDADES**

18.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato de contratado, nos termos do item 16.1 do presente instrumento convocatório.

18.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

18.3. A penalidade de multa, prevista no item 18.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

18.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

18.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

18.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

18.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

18.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

18.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 18.6 e 18.7 será o valor inicial do Contrato.

18.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

18.11. Sem prejuízo das penalidades de multa fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

18.11.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

18.11.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3358-9100, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

19.2. É facultado ao (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.3 – Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para eventual contato.

19.4 – A Administração Municipal de Cordilheira Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

19.5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cordilheira Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.6 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.7 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Anulada ou revogada no todo ou em parte.

c) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.8. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

19.9 Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n° 8666/93.

19.10 Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

19.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Chapecó, SC, excluído qualquer outro.

Cordilheira Alta, SC, 30 de novembro de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CLODOALDO BRIANCINI**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SIDÔNIA SALETE CECON MERÍSIO**

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**

**ANEXO “A”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA E DE UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO PARA SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA EDUCAÇÃO.**

**LOTE 01 UNIFORMES ESCOLARES**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº | | |  | Quantidade | | | |  | Unid. | | | | |  | Especificação | | | | | | | |  | Preço Unitário | | | |  | Preço Total | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 1 | | |  | 218,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Camiseta Escolar Manga Curta Tam. 1 ao 6 | | | | | | | |  | 47,0000 | | | |  | 10.246,00 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  | | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 2 | | |  | 974,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Camiseta Escolar Manga Curta Tam. 8 ao 12 | | | | | | | |  | 47,0000 | | | |  | 45.778,00 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  | | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 3 | | |  | 418,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Camiseta Escolar Manga Curta Tam. 14 ao 16 | | | | | | | |  | 57,0000 | | | |  | 23.826,00 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  | | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 4 | | |  | 54,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Camiseta Escolar Manga Curta Tam. P | | | | | | | |  | 57,0000 | | | |  | 3.078,00 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  | | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 5 | | |  | 24,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Camiseta Escolar Manga Curta Tam. M | | | | | | | |  | 57,0000 | | | |  | 1.368,00 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  | | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 6 | | |  | 24,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Camiseta Escolar Manga Curta Tam. G | | | | | | | |  | 57,0000 | | | |  | 1.368,00 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  | | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 7 | | |  | 20,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Camiseta Escolar Manga Curta Tam. GG | | | | | | | |  | 57,0000 | | | |  | 1.140,00 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  | | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 8 | | |  | 109,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Jaqueta escolar Tam. 1 ao 6 | | | | | | | |  | 93,0000 | | | |  | 10.137,00 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 9 | | |  | 487,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Jaqueta escolar Tam. 8 ao 12 | | | | | | | |  | 103,3300 | | | |  | 50.321,71 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  | | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 10 | | |  | 209,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Jaqueta escolar Tam. 14 ao 16 | | | | | | | |  | 113,6700 | | | |  | 23.757,03 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  | | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 11 | | |  | 27,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Jaqueta escolar Tam. P | | | | | | | |  | 124,3300 | | | |  | 3.356,91 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 12 | | |  | 12,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Jaqueta escolar Tam. M | | | | | | | |  | 124,3300 | | | |  | 1.491,96 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 13 | | |  | 12,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Jaqueta escolar Tam. G | | | | | | | |  | 124,3300 | | | |  | 1.491,96 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 14 | | |  | 5,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Jaqueta escolar Tam. GG | | | | | | | |  | 124,3300 | | | |  | 621,65 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 15 | | |  | 109,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Calça escolar Tam. 1 ao 6 | | | | | | | |  | 65,3300 | | | |  | 7.120,97 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 16 | | |  | 487,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Calça escolar Tam. 8 ao 12 | | | | | | | |  | 73,3300 | | | |  | 35.711,71 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
| 17 | | |  | 209,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Calça escolar Tam. 14 ao 16 | | | | | | | |  | 84,3300 | | | |  | 17.624,97 | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  | | |  |  | | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  |  | | | | | |  |  | |
|  | | |  |  | | | |  |  | | | | |  |  | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  | | | | | | |  |  | |
|  | | |  |  | | | |  |  | | | | |  |  | | | | | | | |  |  | | | | | |  | | | | | | |  |  | | | | | |
|  | | |  |  | | | |  |  | | | | |  |  | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  | | | | | | |  |  | |
| 18 | | |  | 27,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Calça escolar Tam. P | | | | | | | |  | 84,3300 | | | |  | 2.276,91 | | | | | | | | | | | |
|  | | |  |  | | | |  |  | | | | |  |  | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  | | | | | | |  |  | |
| 19 | | |  | 12,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Calça escolar Tam. M | | | | | | | |  | 84,3300 | | | |  | 1.011,96 | | | | | | | | | | | |
|  | | |  |  | | | |  |  | | | | |  |  | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  | | | | | | |  |  | |
| 20 | | |  | 12,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Calça escolar Tam. G | | | | | | | |  | 84,3300 | | | |  | 1.011,96 | | | | | | | | | | | |
|  | | |  |  | | | |  |  | | | | |  |  | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  | | | | | | |  |  | |
| 21 | | |  | 5,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Calça escolar Tam. GG | | | | | | | |  | 84,3300 | | | |  | 421,65 | | | | | | | | | | | |
|  | | |  |  | | | |  |  | | | | |  |  | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  | | | | | | |  |  | |
| 22 | | |  | 70,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Camiseta gola Pólo (Servidores) Tam. 16 e P | | | | | | | |  | 94,0000 | | | |  | 6.580,00 | | | | | | | | | | | |
|  | | |  |  | | | |  |  | | | | |  |  |  | | | | | |  |  |  | | | | | | |  |  | |
|  | | |  |  | | | |  |  | | | | |  |  | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  | | | | | | |  |  | |
| 23 | | |  | 45,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Camiseta gola Pólo (Servidores) Tam. M | | | | | | | |  | 94,0000 | | | |  | 4.230,00 | | | | | | | | | | | |
|  | | |  |  | | | |  |  | | | | |  |  |  | | | | | |  |  |  | | | | | | |  |  | |
|  | | |  |  | | | |  |  | | | | |  |  | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  | | | | | | |  |  | |
| 24 | | |  | 10,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Camiseta gola Pólo (Servidores) Tam. G | | | | | | | |  | 94,0000 | | | |  | 940,00 | | | | | | | | | | | |
|  | | |  |  | | | |  |  | | | | |  |  |  | | | | | |  |  |  | | | | | | |  |  | |
|  | | |  |  | | | |  |  | | | | |  |  | | | | | | | |  |  | | | | | |  |  |  | | | | | | |  |  | |
| 25 | | |  | 5,000 | | | |  | UN | | | | |  | 2022 - UNIFORME ESCOLAR - Camiseta gola Pólo (Servidores) Tam. GG | | | | | | | |  | 94,0000 | | | |  | 470,00 | | | | | | | | | | | |

**Valor Total Lote do lote 01 = R$ 255.382,35**

**LOTE 02 UNIFORMES PARA SAÚDE**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 26 |  | 10,000 |  | UN |  | 2022 - UNIFORME SAÚDE - JALECO EM MICROFIBRA NA COR BRANCA, 100% POLIESTER, GRAMATURA 136 G/M², APROXIMADAMENTE 204 G/M LINEAR, APROXIMADAMENTE 5% CONSTRUÇÃO EM SARJA. CONTÉM BORDADO NA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E COM A ESCRITA: "SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE" E ABAIXO O CARGO E NOME DO FUNCIONÁRIO (TAMANHOS= P,M,G E GG) |  | 97,6700 | |  | 976,70 | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 27 |  | 10,000 |  | UN |  | 2022 - UNIFORME SAÚDE - JALECO MODELO MASCULINO, COR BRANCA CONTENDO A GOLA PADRE NA COR AZUL ROYAL COM BOTÕES NA FRENTE E PROTEÇÃO PARA BOTÕES E PUNHOS ELÁSTICOS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, SUPERIOR AO LADO DIREITO BORDADO COLORIDO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MEDINDO 7CM X 7CM (BRASÃO) TAMANHOS SERÃO VERIFICADOS NO ATO DA AQUISIÇÃO. DE MANGA LONGA (TAMANHOS= P,M,G E GG) |  | 97,6700 | |  | 976,70 | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 28 |  | 10,000 |  | UN |  | 2022 - UNIFORME SAÚDE - JALECO FEMININO EM TECIDO OXFORD,100% ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MINIMO 190 GG/M2 A NO MAXIMO 210 G/M², COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:A) MANGA COMPRIDA GOLA PADRE NA COR AZUL ROYAL ;B) FATOR MINIMO DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (FPS 30) C) FECHAMENTO POR BOTŐES; D) REFLEXIVO EM AMBAS AS MANGAS , FRENTE E COSTAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5CM DE LARGURA E BORDA AZUL ROYAL; E) COM BORDADO SUPERIOR AO LADO DIREITO (BRASÃO MUNICIPAL); F) DOIS BOLSOS EXTERNOS INFERIORES; G) (TAMANHOS= P,M,G E GG) |  | 97,6700 | |  | 976,70 | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 29 |  | 20,000 |  | UN |  | 2022 - UNIFORME SAÚDE - JAQUETA EM TECIDO NYLON PARAQUEDISTA RESINADO, IMPERMEÁVEL,100% POLIAMIDA. GRAMATURA 270 G/M². COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: A) COM FORRO EM FIBRA; B) REFLETIVO NA COR AZUL ROYAL SEM BORDA COLORIDA (LARGURA E LOCALIZAÇÃO A DEFINIR), LOCALIZADOS EM AMBAS AS MANGAS, FRENTE E COSTAS; C) LAPELA DE PROTEÇÃO DO ZIPER COM BOTÃO DE PRESSÃO; D) FRISO EM VIVO FRENTE E COSTAS (A DEFINIR); E) UM BOLSO INTERNO; F) DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO POR ZÍPER; G) BORDADO FRONTAL |  | 337,0000 | |  | 6.740,00 | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | (BRASÃO MUNICIPAL); H) (PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA- SC E SECRETARIA A DEFINIR); MODELO UNISEX (TAMANHOS= P,M,G E GG) |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 30 |  | 10,000 |  | UN |  | 2022 - UNIFORME SAÚDE - JALECO MANGA CURTA OXFORD, TELA DE RIP STOP: MANGA CURTA, FRENTE E COSTAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA AZUL ROYAL, COM BORDADO (BRASÃO MUNICIPAL), DOIS BOLSOS EXTERNOS INFERIORES, SERIGRAFIA NAS COSTAS, CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE CINZA OU VERDE. MODELO UNISEX (TAMANHOS= P,M,G E GG) |  | 90,6700 | |  | 906,70 | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 31 |  | 10,000 |  | UN |  | 2022 - UNIFORME SAÚDE - CAMISA MANGA CURTA GOLA POLO ALONGADA, EM MALHA, 35% VISCOSE E 65% POLIÉSTER, ANTI-PILLING, COM O BRASÃO MUNICIPAL BORDADO MEDINDO DE 20X20CM, COM BOTOES, CORES A DEFINIR. UNISEX TAMANHO ADULTO (P,M,G E GG) |  | 77,3300 | |  | 773,30 | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**Valor Total do Lote 02= R$ 11.350,10**

**VALOR TOTAL DOS LOTES = R$ 266.732,45**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cordilheira Alta, compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental, servidores, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos, ajudando a prevenir acidentes rotineiros e beneficiar as atividades escolares e profissionais. As especificações técnicas constantes nos itens e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. A quantidades de uniforme leva em consideração as matriculas estimadas para o ano 2024.

2.2 - A presente licitação visa para atender as necessidades do Fundo Municipal da Saúde de uniformes para os servidores que desenvolvem atividades insalubres e que envolvam sujidades no caso de servidores do posto de saude ou que necessitam de identificação/padronização para serviços prestados à população, no caso de motoristas.

**3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**Entrega do lote 02 (Uniformes e jalecos Saude):**

3.1.1 - O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte dias) corridos após o recebimento da (a) Autorização de fornecimento pela vencedora.

3.1.2 - A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações neste termo de referência do edital.

3.1.3 - A contratada vencedora dos itens camisetas, e jalecos deverá fornecer um tamanho de cada modelo, para que esta municipalidade possa efetuar os pedidos de acordo com a necessidade, não ocorrendo erros no momento da entrega do material, de acordo com a solicitação da secretaria responsável.

3.1.4 - O proponente vencedor deverá encaminhar os modelos, bem como deverá entregar os objetos nos locais indicados, sem nenhum custo adicional para o Município.

3.1.5 - Os modelos encaminhados poderão ser retirados pela contratada junto a secretaria solicitante assim que escolhidos os tamanhos por cada servidor.

3.1.6 - A secretaria requisitante deste processo encaminhará a arte para impressão/bordado nas camisas, camisetas e jalecos.

3.1.7 - Os materiais quando entregues pela empresa vencedora, serão avaliados por esta Municipalidade.

3.1.3.1 - As camisetas e jalecos prontos que serão entregues, deverão ser de acordo com o descritivo do item sob pena de reprovação do material, podendo a empresa ser desclassificada e sofrer as penalidades possíveis do processo.

3.1.8 - Após a entrega do objeto, no caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, a contratada será obrigada a substituir o material sob pena das sanções possíveis.

3.1.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.10 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados da notificação da contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.1.11 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Entrega do lote 01 (Uniformes Escolares):**

3.2 - O prazo de entrega dos uniformes será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela vencedora.

1. Os produtos deverão ser entregues embalados em sacos plásticos individuais, devidamente etiquetadas com informações de quantidade, tamanho e dados do fabricante.
2. Os uniformes deverão ser separados por tamanho embalados em sacos plásticos transparentes com visibilidade dos tamanhos e em caixas de papelão.

3.2.1 - Entregas parceladas na Secretaria de Educação, na rua Alberto Maggioni, s/nº, Anexa ao Ginásio de Esportes Municipal Ludovico Julio Tozzo, no Bairro Rosa Linda, em dias úteis e em horário de expediente: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou de acordo com a autorização de fornecimento do Setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - Os uniformes deverão ser entregues separados por tamanhos, identificados com quantidades de peças e tamanhos.

3.4 - O licitante vencedor deverá fornecer garantias mínimas fazendo a substituição de uniformes com defeitos em costuras, tamanhos incorretos, desgaste de cor e ou formação de bolinhas, nos primeiros seis meses de uso das peças.

# 3.5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DOS ITENS DO LOTE 01 (Uniformes Escolares)

# CAMISETA MANGA CURTA

Descrição do produto: Confeccionado em malha PV (65% poliéster e 35% viscose) Antipilling, com sua gramatura de 160 g/m², fio, na cor correspondente ao modelo. Recortes laterais, nos ombros e mangas confeccionados em tecido malha pv Antipilling (65% poliéster e 35% viscose) na cor correspondente ao modelo, com gramatura de 160g/m², fio 30.1. Entre o corpo principal e os detalhes nos ombros, tanto na parte frontal quanto nas costas da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta aproximadamente 3mm, confeccionado em tecido pv (65% poliéster e 35% viscose) Antipilling, com gramatura de 160g/m², na cor especificada no modelo.

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do conmetro, de 6 de maio de 2008.

Brasão bandeira do Município de Cordilheira Alta – SC, através de silkscreen conforme foto e imagens ilustrativas, na frente e nas costas, dimensões do brasão 70 mm de largura por 75 mm de altura, variando conforme o tamanho da camiseta. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea dupla de 5,6 cm de altura (antes de dobrar e costurar a peça), em formato conforme o modelo, composta de material 100% acrílico. Essa gola deverá ser nas cores definidas no modelo.

**TABELA DE MEDIDAS PARA AS CAMISETAS MANGA CURTA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Medidas em  Centímetros | TAMANHOS | | | | | | | | | | | |
| TAMANHOS | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| Comprimento  do corpo | 41 | 44 | 46 | 49 | 54 | 58 | 60 | 65 | 70 | 72 | 74 | 75 |
| Largura do  corpo | 31 | 35 | 36,5 | 38 | 39,5 | 42 | 44 | 45,5 | 49 | 53,2 | 56 | 60 |
| Comprimento  da manga | 13 | 15 | 15,5 | 16,5 | 17,5 | 18 | 19 | 21,5 | 23 | 24 | 25 | 25,5 |
| Abertura da  Cava | 15,5 | 16,5 | 17,5 | 18,5 | 19,5 | 21,5 | 22,5 | 23 | 24 | 25 | 26 | 26,5 |
| Abertura da  Manga | 10 | 11 | 13 | 14 | 14,5 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| Comprimento  do antebraço | 8 | 10 | 11 | 11 | 11,5 | 12 | 13 | 16 | 17 | 17 | 17 | 17,5 |
| Comprimento  do Ombro | 6.5 | 8 | 9,5 | 10 | 10,5 | 11 | 12 | 12 | 14 | 16 | 17,5 | 19 |
|  | Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02 | | | | | | | | | | | |

# CAMISETA MANGA LONGA

Descrição do produto: Confeccionado em malha PV (65% poliéster e 35% viscose) Antipilling com sua gramatura de 160 g/m², fio, na cor correspondente ao modelo. Recortes laterais, nos ombros e mangas confeccionados em tecido malha pv (65% poliéster e 35% viscose) Antipilling na cor correspondente ao modelo, com gramatura de 160g/m², fio 30.1. Entre o corpo principal e os detalhes nos ombros, tanto na parte frontal quanto nas costas da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta aproximadamente 3mm, confeccionado em tecido pv Antipilling (65% poliéster e 35% viscose), com gramatura de 160g/m², na cor especificada no modelo.

A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do conmetro, de 6 de maio de 2008.

Brasão da bandeira do Município de Cordilheira Alta – SC, através de silkscreen conforme foto e imagens ilustrativas, na frente e nas costas, dimensões do brasão 70 mm de largura por 75 mm de altura, variando conforme o tamanho da camiseta. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea dupla de 5,6 cm de altura (antes de dobrar e costurar a peça), em formato conforme o modelo, composta de material 100% acrílico. Essa gola deverá ser nas cores definidas no modelo.

**TABELA DE MEDIDAS PARA AS CAMISETAS MANGA LONGA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MEDIDAS EM  CENTÍMETROS | TAMANHOS | | | | | | | | | | | |
| TAMANHOS | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| COMPRIMENTO  DO CORPO | 41 | 44 | 46 | 49 | 54 | 58 | 60 | 65 | 70 | 72 | 74 | 75 |
| LARGURA DO  CORPO | 31 | 35 | 36,5 | 38 | 39,5 | 42 | 44 | 45,5 | 49 | 53,2 | 56 | 60 |
| COMPRIMENTO  DA MANGA | 29 | 32 | 36,5 | 41 | 44 | 46 | 53 | 56 | 58 | 59 | 61 | 63 |
| ABERTURA DA  CAVA | 15,5 | 16,5 | 17,5 | 18,5 | 19,5 | 21,5 | 22,5 | 23 | 24 | 25 | 26 | 26,5 |
| ABERTURA DA  MANGA | 10 | 11 | 11,5 | 12 | 12,5 | 13 | 13,5 | 14 | 15 | 15,5 | 16 | 17,5 |
| LARGURA DO  PUNHO | 4 | 4 | 4 | 4 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| COMPRIMENTO  DO PUNHO | 5 | 6 | 6 | 7 | 7 | 8 | 8 | 9 | 10 | 10 | 11 | 12 |
| TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02 | | | | | | | | | | | | |

**CALÇA ESCOLAR**

# Descrição do produto: Calça escolar confeccionada helanca 100% poliamida na cor conforme layout, com gramatura de 260 g/m² com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, conforme layout e modelo, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% poliéster com gramatura de 120 g/m². Na frente da calça, do lado esquerdo da perna, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do município de Cordilheira Alta – sc, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° c por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca. Brasão Bandeira do Município de Cordilheira Alta – SC, através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 70 mm de largura por 75 mm de altura, sendo essas dimensões ajustadas conforme o tamanho da peça.

**TABELA DE MEDIDAS DA CALÇA ESCOLAR**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MEDIDAS EM CENTÍMETROS | TAMANHOS | | | | | | | | | | | | |
| TAMANHOS | 2 | | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| COMPRIMENTO  TOTAL | | 58 | 64 | 70 | 78 | 83 | 89 | 92 | 97 | 101 | 104 | 106 | 106 | |
| COXA | | 22 | 24 | 25 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 33 | 34 | 35 | 35 | |
| GANCHO  FRENTE | | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 25 | 26 | 27 | 29 | 30 | 31 | 32 | |
| GANCHO  COSTAS | | 24 | 25 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | |
| ELÁSTICO | | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | |
| ABERTURA DO  BOLSO | | 11 | 11 | 11 | 11 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | |
| ENTRE  PERNAS | | 40 | 45 | 50 | 57 | 61 | 66 | 67 | 72 | 74 | 76 | 77 | 77 | |
| ABERTURA DE  PERNAS | | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 23 | 23 | |
| TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02 | | | | | | | | | | | | | | |

# JAQUETA ESCOLAR

# Descrição do produto: Jaqueta escolar unissex confeccionada helanca 100% poliéster com felpa, tipo de malha em malharia urdume na cor do layout, com gramatura de 270 g/m² composição 100% poliéster com felpa, mangas conforme cor e modelo especificado, tipo de malha em malharia urdume, com gramatura de 270 g/m². Bolsos tipo faca na cor verde pantone aproximado 16-6138 tpx composição 65% poliéster 35% poliamida, com gramatura de 155 g/m², a jaqueta também deverá ter gola, barra e punhos em retilínea conforme desenho apresentado, abertura frontal conforme o modelo, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o pé da gola pespontado em máquina reta de 1 agulha com aproximadamente 0,5 mm. No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante do Brasão do Município de Cordilheira Alta - SC, através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica. Dimensões do brasão 70 mm de largura por 75 mm de altura o mesmo se repete nas costas, o tamanho do Brasão será de forma proporcional ao tamanho das jaquetas.

A jaqueta escolar deverá possuir uma gola, barra e punhos em retilínea dupla de 8,8 cm de altura (antes de dobrar e costurar a peça), compostos de material 100% acrílico. A retilínea deverá ser nas cores: azul marinho pantone 19-4024tpx, com duas listras na cor verde pantone aproximado 16-6138 tpx, conforme o modelo especificado no ato do pedido.

**TABELA DE MEDIDAS PARA AS JAQUETAS ESCOLARES**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MEDIDAS EM CENTÍMETROS | TAMANHOS | | | | | | | | | | | |
| TAMANHOS | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A - COMPRIMENTO TOTAL  SEM BARRA | 35 | 39 | 43 | 50 | 56 | 59 | 63 | 65 | 67 | 70 | 73 | 75 |
| B – TÓRAX | 38 | 41 | 44 | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 | 58 | 60 | 62 | 64 |
| C - CAVA RETA | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| D - ALTURA DA BARRA | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| E - COMPRIMENTO DA  MANGA APARTIR DA CAVA | 38 | 43 | 48 | 51 | 55 | 59 | 63 | 67 | 70 | 73 | 76 | 76 |
| F - ALTURA DA GOLA | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| G - ALTURA DO PUNHO | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
|  | Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR  12.071/02 | | | | | | | | | | | |

**CAMISETA GOLA PÓLO**

Descrição do produto: Em malha piquet P.A (50% poliéster, 50% algodão) na gramatura 180 g/m², em manga curta na cor conforme layout, decote em v com 3 botões, recortes laterais, nos ombros e mangas confeccionados em tecido malha piquet P.A (50% poliéster e 50% algodão) na cor correspondente ao modelo, com gramatura de 160g/m², fio 30.1. Entre o corpo principal e os detalhes nos ombros, tanto na parte frontal quanto nas costas da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta aproximadamente 3mm, confeccionado em tecido malha piquet P.A (50% poliéster, 50% algodão) na gramatura 180 g/m², na cor especificada no modelo.

A camiseta gola pólo manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do conmetro, de 6 de maio de 2008.

Brasão bandeira do Município de Cordilheira Alta – SC, através de etiqueta termocolante bordada conforme foto e imagens ilustrativas, na frente e nas costas, dimensões do brasão 70 mm de largura por 75 mm de altura, variando conforme o tamanho da camiseta. A camiseta gola pólo manga curta deverá possuir uma gola retilínea dupla de 5,6 cm de altura (antes de dobrar e costurar a peça), em formato conforme o modelo, composta de material 100% acrílico. Essa gola deverá ser nas cores escolhidas no modelo.

**TABELA DE MEDIDAS PARA AS CAMISETAS GOLA PÓLO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Medidas em  Centímetros | TAMANHOS | | | | |
| TAMANHOS | 16 | P | M | G | GG |
| Comprimento  do corpo | 65 | 70 | 72 | 74 | 75 |
| Largura do  corpo | 45,5 | 49 | 53,2 | 56 | 60 |
| Comprimento  da manga | 21,5 | 23 | 24 | 25 | 25,5 |
| Abertura da  Cava | 23 | 24 | 25 | 26 | 26,5 |
| Abertura da  Manga | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| Comprimento  do antebraço | 16 | 17 | 17 | 17 | 17,5 |
| Comprimento  do Ombro | 12 | 14 | 16 | 17,5 | 19 |
|  | Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02 | | | | |

**3.6 - QUANTIDADES ESTIMADAS - ANO LETIVO 2024**

As tabelas servem para referência pelas matrículas estimadas para o ano letivo de 2024 podendo sofrer alterações de quantidades e de tamanhos. Estão expressas considerando uma quantidade extra para futuras demandas.

**CRECHE:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CAMISETAS PARA ALUNOS** | | |
| TAMANHO | QUANTIDADE MANGA CURTA (2 para cada aluno) | |
| 01 ao 06 | 109 | 218 |
| Total de camisetas manga curta: 218 unid. | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JAQUETA ESCOLAR** | | |
| TAMANHO | QUANTIDADE ALUNOS | |
| 01 ao 06 | 109 | |
| Total de jaquetas para alunos: | | 109 Unid |

|  |  |
| --- | --- |
| **CALÇA ESCOLAR** | |
| TAMANHO | QUANTIDADE ALUNOS |
| 01 ao 06 | 109 |
| Total de calças escolares: 109 unid. | |

|  |  |
| --- | --- |
| **CAMISA POLO** | |
| TAMANHO | QUANTIDADE PROFESSORES/SERVIDORES |
| 16 | 35 |
| P | 35 |
| Total de camisa polo: 70 unid. | |

**PRÉ-ESCOLA:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CAMISETAS PARA ALUNOS** | | |
| TAMANHO | QUANTIDADE MANGA CURTA (2 para cada aluno) | |
| 8 ao 12 | 487 | 974 |
| Total de camisetas manga curta: 974 unid. | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JAQUETA ESCOLAR** | | |
| TAMANHO | QUANTIDADE ALUNOS | |
| 8 ao 12 | 487 | |
| Total de jaquetas para alunos: 487unid. | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **CALÇA ESCOLAR** | |
| TAMANHO | QUANTIDADE ALUNOS |
| 8 ao 12 | 487 |
| Total de calças escolares: 487 unid. | |

|  |  |
| --- | --- |
| **CAMISA POLO** | |
| TAMANHO | QUANTIDADE PROFESSORES/SERVIDORES |
| M | 45 |
| Total de camisa polo: 45 unid. | |

**ENSINO FUNDAMENTAL:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CAMISETAS PARA ALUNOS** | | |
| TAMANHO | QUANTIDADE MANGA CURTA (2 para cada aluno) | |
| 14 ao 16 | 209 | 418 |
| p | 27 | 54 |
| M | 12 | 24 |
| G | 12 | 24 |
| GG | 10 | 20 |
| Total de camisetas manga curta: 540 unid. | | 540 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JAQUETA ESCOLAR** | | |
| TAMANHO | QUANTIDADE ALUNOS | |
| 14 ao 16 | 209 | |
| P | 27 | |
| M | 12 | |
| G | 12 | |
| GG | 05 | |
| Total de jaquetas para alunos: 265 unid. | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **CALÇA ESCOLAR** | |
| TAMANHO | QUANTIDADE ALUNOS |
| 14 ao 16 | 209 |
| P | 27 |
| M | 12 |
| G | 12 |
| GG | 05 |
| Total de calças escolares: 265unid. | |

|  |  |
| --- | --- |
| **CAMISA POLO** | |
| TAMANHO | QUANTIDADE PROFESSORES/SERVIDORES |
| G | 10 |
| GG | 05 |
| Total de camisa polo: 15unid. | |

**3.7 - IMAGENS ILUSTRATIVAS DE REFERÊNCIA DOS MODELOS:**

 

 

 

 

 

**4. DAS AMOSTRAS**

* 1. - Para a confirmação das especificações do objeto, o vencedor do certame deverá entregar protótipos físicos nos Tamanhos especificados neste Termo de Referência, em cores e modelos conforme imagens acima e conforme descritivo do item, objetos desta licitação, em até 7 (sete) dias, onde serão analisadas pela Equipe do setor Requisitante e fiscal do contrato.
  2. - As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de s u a embalagem original.
  3. - As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial.
  4. - A aprovação ou reprovação da amostra será justificada e anexa aos autos do processo.
  5. - **Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.**
  6. - Em caso de reprovação da amostra, serão verificados os documentos da licitante segunda colocada. Concederá novo prazo para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a apuração da empresa que tenha seus documentos de habilitação em condições e tenha suas amostras consideradas aprovadas.
  7. - As amostras reprovadas estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a homologação do certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
  8. As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudo referente à composição do tecido. Podendo os laudos ser do fabricante, (indústria), dos tecidos.
  9. - É obrigatório a apresentação, sem ônus para a administração, pelos licitantes classificados, de amostras dos produtos acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios acreditados.

4.10 - Após o recebimento das amostras e laudos será designada uma comissão para avaliação dos mesmos, caso esta comissão tenha dúvida ou mesmo necessidade de maiores aferições a comissão poderá encaminhar as amostras para novos testes a fim de sanar qualquer dúvida, sem ônus para a administração pública.

4.11 - Laudos: Os Laudos creditados pelo IN METRO poderão ser em nome dos fabricantes, (industrias), dos tecidos, dos materiais, mochilas e tênis para a comprovação.

4.12 - Os materiais passarão por análise posterior ao ato da entrega para confirmação das especificações.

**5 – FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será realizado em até 30 dias, contando da data da confirmação do recebimento e conformidades com os requisitos solicitados.

5.2 – Juntamente com a nota, preferencialmente a contratada deverá encaminhar relatório, devidamente assinado pelo responsável do setor que recebeu o material, no relatório deverá constar o local da entrega a descrição dos itens, quantidade e tamanhos que foram efetivamente entregues.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 - Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8 -** **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretária de Educação Ana Eliza Tauchert, pela servidora Vanessa Scudella, pela gestora do FundoSidonia Salete Cecon Merísio eservidora Marcia Zanette que atuarão como representantes institucionais, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10 - JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO DOS ITENS**

10.1 - A presente licitação será com o agrupamento de itens em lotes, para manter o padrão dos materiais, costuras e demais especificações e para agilizar o controle/garantia/qualidade do material. O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

Cordilheira Alta/SC, 30 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANA ELIZA TAUCHERT**

**Secretária de Educação**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIDONIA SALETE CECON MERÍSIO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Informo para os devidos fins, que os atos referentes ao pregão eletrônico n° \_\_/2023 poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de titularidade do Sr./Sra.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone para contato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que será o preposto responsável para o recebimento de informações do referido procedimento licitatório.

No caso de haver alterações dos contatos indicados, estes deverão ser informados para os e- mails: compras@pmcordi.sc.gov.br; licitacoes@pmcordi.sc.gov.br.

, em de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nome e assinatura do responsável legal

(Número CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI**

**8.666/93**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. ( )

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**

**ANEXO “D”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO DA LEI Nº**

**10.520 (\*)**

Referente: Pregão ELETRÔNICO para registro de preço nº \_\_\_\_\_\_\_

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**

**ANEXO “E”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO.**

Referente: Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_\_\_

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do Município de Cordilheira Alta, na forma do artigo 93 da respectiva Lei Orgânica.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome e assinatura do responsável legal

(Número CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**

**ANEXO “F”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2023**

**O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.990.198/0001-04, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor Clodoaldo Briancini, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 11.427.163/0001-71, situado na Rua Maria Ranzan, n. 619, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, representado por sua gestora Sra. Sidônia Salete Cecon Merísio, e a (s) empresa (s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA E DE UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO PARA SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no anexo “A” do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R$ ...... (......).

3.1.1. O (s) preço (s) ofertado (s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.

3.1.1.1. Os preços descritos no termo de adjudicação serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a descrição constante no anexo “A” do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega e os critérios de aceitação estão descritos no Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, devidamente autorizada e conferida pelo fiscal ou secretário responsável pela secretaria.

5.2 - Cópia das notas deverão ser encaminhadas pela empresa para o e-mail: [empenhos@pmcordi.sc.gov.br](mailto:empenhos@pmcordi.sc.gov.br).

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3.1. Cópia das notas deverão ser encaminhadas pela empresa para o e-mail: empenhos@pmcordi.sc.gov.br.

5.3.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.089, 2.094, 2.013 na educação e 1.028 na saude – Elemento 3.3.90 – Despesa 29, 32, 37 na educação e 04 na saude previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.)

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1 – A vencedora deverá efetuar as entregas de acordo com o descritivo no termo de referência, com garantia de material de ótima qualidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.

8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.

8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

8.10.1. O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

8.10.2. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

8.10.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da Contratante:

9.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4 – Exigir que sejam cumpridas todas as exigências constantes neste termo de referência e anexo(s), sob pena de aplicação da lei e até mesmo rescisão contratual;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**Obrigações da contratada:**

9.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2.2 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 6 (seis) dias que antecede a data de conclusão de atendimento do serviço solicitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8 - Assumir inteiramente os serviços, não transferindo, sob nenhum pretexto, a responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, ou quaisquer outros;

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretária de Educação Ana Eliza Tauchert, pela servidora Vanessa Scudella, pela gestora do FundoSidonia Salete Cecon Merísio eservidora Marcia Zanette que atuarão como representantes institucionais, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11.1. Integram está Ata, o edital do Pregão para Registro de Preço nº \_\_/2023 e a proposta da empresa acima relacionada.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SIDÔNIA SALETE CECON MERÍSIO

Gestora do Fundo Municipal de Saude

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Angelita Gabriel Laura Muniz da Silva

CPF: \*\*\*.893.109-\*\* CPF: \*\*\*241.889\*\*